



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Técnica e de Projetos

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº03

Termo de Apostilamento nº 03 ao Contrato CEDAE nº 066/2021 (DTP), firmado em 06/07/2021, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a PHD SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – RILC**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº 066/2021 (DTP) tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE MICROFILTRAÇÃO COM OPERAÇÃO ASSISTIDA E ADEQUAÇÕES CIVIS NA UNIDADE DE TRATAMENTO TINGUÁ**”, contratado mediante Processo Licitatório – LI nº 030/2020, no Processo Administrativo SEI nº E-12/800.522/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e cláusula oitava do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão do reajustamento de preços referente à 2ª anualidade contratual (complementação após 2ª rerratificação)**, tendo como base os índices Globais EMOP 01.050, 05.100 e 05.103, apurados no período compreendido entre MAI/2021 e MAI/2023, no valor total estimado de **R\$ 130.852,23 (cento e trinta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos)**, conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado sob DOC. SEI 77512289 do processo administrativo referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – RILC, art. 194, §§4 e 5º**, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLAUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024:

Programa de Trabalho: 1201673468

Elemento de Despesa: 449051

Fonte de Recursos n.: 10

Conta Contábil: 161190002

Centro de Custos n.: DT00000000

ID da Reserva Orçamentária nº: 2024000133

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através do RD CEDAE Nº 0429 de 06/06/24, autuado sob o nº 76842617 no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLAUSULA SEXTA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Eng. Humberto de Mello Filho
Diretor Técnico e de Projetos - DTP
Reg.0-015173-5 - CEDAE

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Mello Filho, Diretor**, em 27/06/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **77703392** e o código CRC **57741E4E**.

Referência: Processo nº E-12/800.522/2020

SEI nº 77703392

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

